



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.490 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS."


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e, considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua Reunião de 25 de fevereiro de 1992, conforme ata respectiva,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE FEVEREIRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 594, de 01/03/92.